CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO INSS - 2025

PAUTA DA 2ª REUNIÃO

(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

26/08/2025
TERÇA-FEIRA
às 09 horas

Presidente: Senador Carlos Viana
Vice-Presidente: VAGO

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS - 2025

2ª REUNIÃO 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 26/08/2025.

2ª REUNIÃO

terça-feira, às 09 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - REUNIÃO DE TRABALHO

FINALIDADE	PÁGINA
Deliberação sobre normas de funcionamento da Comissão e apresentação do Plano de Trabalho.	19

2ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	REQUERIMENTO	AUTOR(A)	PÁGINA
1	822/2025	Deputado Alfredo Gaspar	33
2	824/2025	Deputado Alfredo Gaspar	36
3	825/2025	Deputado Alfredo Gaspar	39
4	826/2025	Deputado Alfredo Gaspar	42

5	**827/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**45**
6	**828/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**48**
7	**829/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**51**
8	**830/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**54**
9	**831/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**57**
10	**832/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**61**
11	**833/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**64**
12	**834/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**67**
13	**835/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**70**
14	**836/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**73**
15	**837/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**76**
16	**838/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**80**
17	**839/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**84**
18	**840/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**87**

19	**841/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**90**
20	**842/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**93**
21	**843/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**96**
22	**844/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**99**
23	**845/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**102**
24	**846/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**105**
25	**847/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**108**
26	**848/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**111**
27	**849/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**114**
28	**857/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**117**
29	**856/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**120**
30	**855/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**123**
31	**854/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**126**
32	**853/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**129**

33	**852/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**132**
34	**851/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**135**
35	**850/2025**	**Deputado Alfredo Gaspar**	**139**

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO INSS - 2025 - CPMI - INSS

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(32 titulares e 32 suplentes)

TITULARES			SUPLENTES		
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)					
Eduardo Braga(MDB)(5)	AM	3303-6230	1 Alessandro Vieira(MDB)(14)	SE	3303-9011 / 9014 / 9019
Renan Calheiros(MDB)(6)	AL	3303-2261 / 2262 / 2265 / 2268	2 Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(15)	PB	3303-2252 / 2481
Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(68)	TO	3303-5990 / 5995 / 5900	3 Efraim Filho(UNIÃO)(69)	PB	3303-5934 / 5931
Carlos Viana(PODEMOS)(7)	MG	3303-3100 / 3116	4 Soraya Thronicke(PODEMOS)(77)	MS	3303-1775
Styvenson Valentim(PSDB)(80)(62)(8)	RN	3303-1148	5 Oriovisto Guimarães(PSDB)(16)	PR	3303-1635
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)					
Omar Aziz(PSD)(9)	AM	3303-6579 / 6581	1 Otto Alencar(PSD)(12)	BA	3303-3172 / 1464 / 1467
Eliziane Gama(PSD)(10)	MA	3303-6741	2 Nelsinho Trad(PSD)(13)	MS	3303-6767 / 6768
Cid Gomes(PSB)(57)(11)(52)	CE	3303-6460 / 6399	3 Chico Rodrigues(PSB)(58)	RR	3303-2281
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)					
Jorge Seif(PL)(20)	SC	3303-3784 / 3756	1 Rogerio Marinho(PL)(60)(17)	RN	3303-1826
Izalci Lucas(PL)(21)	DF	3303-6049 / 6050	2 Magno Malta(PL)(61)(18)	ES	3303-6370
Eduardo Girão(NOVO)(22)	CE	3303-6677 / 6678 / 6679	3 Marcos Rogério(PL)(73)(19)	RO	3303-6148
Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)					
Rogério Carvalho(PT)(23)	SE	3303-2201 / 2203	1 Randolfe Rodrigues(PT)(28)	AP	3303-6777 / 6568
Fabiano Contarato(PT)(24)	ES	3303-9054 / 6743	2 Teresa Leitão(PT)(26)	PE	3303-2423
Leila Barros(PDT)(25)	DF	3303-6427	3 Augusta Brito(PT)(27)	CE	3303-5940
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)					
Tereza Cristina(PP)(31)	MS	3303-2431	1 Ciro Nogueira(PP)(29)	PI	3303-6187 / 6188 / 6183
Damares Alves(REPUBLICANOS)(32)	DF	3303-3265	2 Cleitinho(REPUBLICANOS)(30)	MG	3303-3811
Bloco PL, Fdr. PT-PCdoB-PV, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA,					
Coronel Chrisóstomo(PL)(33)	RO	3215-5672	1 Zé Trovão(PL)(37)	SC	3215-5921
Coronel Fernanda(PL)(34)	MT	3215-5242	2 Fernando Rodolfo(PL)(38)	PE	3215-5554
Adriana Ventura(NOVO)(35)(63)(78)	SP	3215-5802	3 Bia Kicis(PL)(36)(79)	DF	3215-5309
Paulo Pimenta(PT)(53)	RS	3215-5552	4 Rogério Correia(PT)(55)	MG	3215-5614
Alencar Santana(PT)(54)	SP	3215-5256	5 Orlando Silva(PCdoB)(56)	SP	3215-5217
Alfredo Gaspar(UNIÃO)(66)	AL	3215-5543	6 VAGO		
Duarte Jr.(PSB)(67)	MA	3215-5344	7 VAGO		
Julio Arcoverde(PP)(71)	PI	3215-5729	8 Delegado Fabio Costa(PP)(81)(72)(74)	AL	3215-5741
Ricardo Maia(MDB)(82)(70)	BA	3215-5805	9 Rafael Brito(MDB)(75)(83)	AL	3215-5462
Sidney Leite(PSD)(39)	AM	3215-5770	10 Carlos Sampaio(PSD)(43)	SP	3215-5207
Ricardo Ayres(REPUBLICANOS)(40)	TO	3215-5676	11 Thiago Flores(REPUBLICANOS)(59)(44)	RO	3215-5437
Romero Rodrigues(PODEMOS)(41)	PB	3215-5610	12 Mauricio Marcon(PODEMOS)(45)	RS	3215-5339
Beto Pereira(PSDB)(51)	MS	3215-5240	13 Lucas Redecker(PSDB)(65)	RS	3215-5905
Mário Heringer(PDT)(64)(42)(84)	MG	3215-5211	14 Josenildo(PDT)(85)(46)	AP	3215-5645
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE					
Bruno Farias(AVANTE)(48)	MG	3215-5637	1 Paulinho da Força(SOLIDARIEDADE)(76)(47)	SP	3215-5241
NOVO					
Marcel van Hattem(49)	RS	3215-5958	1 Luiz Lima(50)	RJ	3215-5504

(1) Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

(2) Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

(3) Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

(4) Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

(5) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Braga, conforme Ofício nº 69/2025 da Liderança do MDB - SF.

(6) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, conforme Ofício nº 69/2025 da Liderança do MDB - SF.

(7) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Carlos Viana, conforme Ofício nº 30/2025 da Liderança do Podemos - SF.

(8) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Styvenson Valentim, conforme Ofício nº 49/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.

(9) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Omar Aziz, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.

(10) 18/08/2025: Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.

(11) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Cid Gomes, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.

(12) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Otto Alencar, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.

(13) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Nelsinho Trad, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.

(14) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 69/2025 da Liderança do MDB - SF.
(15) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício nº 69/2025 da Liderança do MDB - SF.
(16) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Oriovisto Guimarães, conforme Ofício nº 49/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
(17) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Magno Malta, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
(18) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
(19) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Rogério Marinho, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
(20) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Jorge Seif, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
(21) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Izalci Lucas, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
(22) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
(23) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
(24) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Fabiano Contarato, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
(25) 18/08/2025: Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
(26) 18/08/2025: Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
(27) 18/08/2025: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
(28) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
(29) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício nº 28/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
(30) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 28/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
(31) 18/08/2025: Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 28/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
(32) 18/08/2025: Designada como titular a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 28/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
(33) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Coronel Chrisóstomo, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD.
(34) 18/08/2025: Designada como titular a Deputada Coronel Fernanda, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD.
(35) 18/08/2025: Designada como titular a Deputada Adriana Ventura, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD.
(36) 18/08/2025: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD.
(37) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD.
(38) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Fernando Rodolfo, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD.
(39) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, conforme Ofício nº 104/2025 da Liderança do PSD - CD.
(40) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Ayres, conforme Ofício nº 110/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
(41) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Romero Rodrigues, conforme Ofício nº 76/2025 da Liderança do Podemos - CD.
(42) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Mário Heringer, conforme Ofício nº 40/2025 da Liderança do PDT - CD.
(43) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Sampaio, conforme Ofício nº 104/2025 da Liderança do PSD - CD.
(44) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Silas Câmara, conforme Ofício nº 110/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
(45) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Mauricio Marcon, conforme Ofício nº 76/2025 da Liderança do Podemos - CD.
(46) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Josenildo, conforme Ofício nº 40/2025 da Liderança do PDT - CD.
(47) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Aureo Ribeiro, conforme Ofício nº 70/2025 da Liderança do Avante - CD.
(48) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Bruno Farias, conforme Ofício nº 62/2025 da Liderança do Avante - CD.
(49) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Marcel van Hattem, conforme Ofício nº 14/2025 da Liderança do Novo - CD.
(50) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Luiz Lima, conforme Ofício nº 14/2025 da Liderança do Novo - CD.
(51) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Beto Pereira, conforme Ofício nº167/2025 da Fed. PSDB/CIDADANIA - CD.
(52) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Cid Gomes, conforme Ofício nº 52/2025 do Bloco Resistência Democrática- SF.
(53) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Paulo Pimenta, conforme Ofício nº 239/2025 da Liderança da Fed. Brasil da Esperança - CD.
(54) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Alencar Santana, conforme Ofício nº 239/2025 da Liderança da Fed. Brasil da Esperança - CD.
(55) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Rogerio Correia, conforme Ofício nº 239/2025 da Liderança da Fed. Brasil da Esperança - CD.
(56) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Orlando silva, conforme Ofício nº 239/2025 da Liderança da Fed. Brasil da Esperança - CD.
(57) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Cid Gomes, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 54/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
(58) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 54/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
(59) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Thiago Flores, em substituição ao Deputado Silas Câmara, conforme Ofício nº 112/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
(60) 20/08/2025: Designado como suplente o Senador Rogerio Marinho, conforme Ofício nº 74/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF, que solicitou alternância na ordem da suplência.
(61) 20/08/2025: Designado como suplente o Senador Magno Malta, conforme Ofício nº 74/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF, que solicitou alternância na ordem da suplência.
(62) 20/08/2025: Designado como titular o Senador Plínio Valério, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
(63) 20/08/2025: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição à Deputada Adriana Ventura, conforme Ofício nº 337/2025 da Liderança do PL - CD.
(64) 20/08/2025: Designado como titular o Deputado Josenildo, em substituição ao Deputado Mário Heringer, conforme Ofício nº S/nº/2025 da Liderança do PDT - CD.
(65) 19/08/2025: Designado como suplente o Deputado Lucas Redecker, conforme Ofício nº 168/2025 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA - CD.
(66) 19/08/2025: Designado como titular o Deputado Alfredo Gaspar, conforme Ofício nº 194/2025 do União Brasil- CD.
(67) 19/08/2025: Designado como titular o Deputado Duarte Jr., conforme Ofício nº 194/2025 do União Brasil- CD.
(68) 19/08/2025: Designada como titular a Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício nº 51/2025 do Bloco Democracia - SF.
(69) 19/08/2025: Designado como suplente o Senador Efraim Filho, conforme Ofício nº 51/2025 do Bloco Democracia - SF.
(70) 20/08/2025: Designado como titular o Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 225/2025 da Liderança do MDB - CD.
(71) 20/08/2025: Designado como titular o Deputado Julio Arcoverde, conforme Ofício nº 118/2025 da Liderança do PP - CD.
(72) 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Delegado Fábio Costa, conforme Ofício nº 118/2025 da Liderança do PP - CD.
(73) 20/08/2025: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 74/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF, que solicitou alternância na ordem da suplência.
(74) 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Vicentinho Júnior, em substituição ao Deputado Delegado Fábio Costa, conforme Ofício nº 119/2025 da Liderança do PP - CD.
(75) 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício 228/2025 da Liderança do MDB.
(76) 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Paulinho da Força, em substituição ao Deputado Áureo Ribeiro, conforme Ofício nº 73/2025 da Liderança do Bloco Avante - CD.
(77) 20/08/2025: Designada como suplente a Senadora Soraya Thronicke, conforme Ofício nº 52/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.

(78) 20/08/2025: Designada como titular a Deputada Adriana Ventura, em substituição à Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 338/2025 da Liderança do PL - CD.

(79) 20/08/2025: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 338/2025 da Liderança do PL - CD.

(80) 20/08/2025: Designado como titular o Senador Styvenson Valentim, em substituição ao Senador Plínio Valério, conforme Ofício nº 53/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.

(81) 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Delegado Fábio Costa, em substituição ao Deputado Vicentinho Júnior, conforme Ofício nº 121/2025 da Liderança do PP - CD.

(82) 20/08/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 231/2025 da Liderança do MDB - CD.

(83) 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 231/2025 da Liderança do MDB - CD.

(84) 21/08/2025: Designado como titular o Deputado Mário Heringer, em substituição ao Deputado Josenildo, conforme Ofício nº S/nº/2025 da Liderança do PDT - CD.

(85) 21/08/2025: Designado como suplente o Deputado Josenildo, conforme Ofício nº S/nº/2025 da Liderança do PDT - CD.

REUNIÕES ORDINÁRIAS:
SECRETÁRIO(A): LEANDRO BUENO | ADJUNTOS: MARCELO ASSAIFE LOPES E ANTONIO SILVA NETO
TELEFONE-SECRETARIA: 6133033490
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 6133033490
E-MAIL: cpmi.inss@senado.leg.br

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 26 de agosto de 2025
(terça-feira)
às 09h

PAUTA

2ª Reunião

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO INSS - 2025 - CPMI - INSS

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana
RELATOR: Deputado Alfredo Gaspar

1ª PARTE	Reunião de Trabalho
2ª PARTE	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

Atualizações:
1. Inserção de requerimentos ref. cessão de servidores e informações à PGR (22/08/2025 22:25)

1ª PARTE

Reunião de Trabalho

Finalidade:

Deliberação sobre normas de funcionamento da Comissão e apresentação do Plano de Trabalho.

Anexos da Pauta

Normas de Funcionamento da Comissão

2ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO Nº 822, de 2025

Requer a convocação da Sra Eliane Viegas Mota, Diretora de Auditoria de Previdência e Benefícios da Controladoria-Geral da União (CGU).

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 2

REQUERIMENTO Nº 824, de 2025

Requer que seja convocado a prestar depoimento, perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, o senhor Bruno Oliveira Pereira Bergamaschi, Delegado da Polícia Federal.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 3

REQUERIMENTO Nº 825, de 2025

Requer que seja convocada a prestar depoimento, perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, a sra. Patrícia Bettin Chaves, Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão Previdenciária da Defensoria Pública da União - DPU.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 4

REQUERIMENTO Nº 826, de 2025

Requer que seja convocado a prestar depoimento, perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, o sr. Eli Cohen, advogado.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 5

REQUERIMENTO Nº 827, de 2025

Requer que seja convocado a prestar depoimento, perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, o sr. José Carlos Olliveira, ex- Ministro do Trabalho e Previdência.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 6

REQUERIMENTO Nº 828, de 2025

Requer que seja convocado a prestar depoimento, perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, o sr. Carlos Roberto Lupi, ex-Ministro da Previdência Social.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 7

REQUERIMENTO Nº 829, de 2025

Requer que seja convocado a prestar depoimento, perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, o sr. Marcelo Abi-Ramia Caetano, ex-secretário de Previdência do Ministério da Fazenda.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 8

REQUERIMENTO Nº 830, de 2025

Requer a convocação do Sr. Carlos Eduardo Gabas, ex-Ministro da Previdência Social.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 9

REQUERIMENTO Nº 831, de 2025

Requer, à CGU, informações sobre o sistema MACROS da Controladoria-Geral da União (CGU), bem como requisitar ao menos 3 credenciais, mediante atribuição de perfis no mais amplo grau de acesso, para utilização pelos servidores da equipe de apoio técnico apenas durante o andamento das investigações desta CPMI.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 10

REQUERIMENTO Nº 832, de 2025

Requer, à Polícia Federal, informações e acesso aos autos de inquéritos policiais relacionados à prática de descontos fraudulentos em benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em especial os autos da investigação que deflagrou a Operação Sem Desconto.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 11

REQUERIMENTO Nº 833, de 2025

Requer, ao STF, informações e acesso, mediante transferência de sigilo, quando for o caso, aos autos dos inquéritos relativos aos descontos indevidos em benefícios administrados pelo INSS, e aos autos das ADPFs 1224 e 1236, envolvendo, respectivamente, pedido de suspensão de descontos ilegais e o acordo do governo para ressarcimento das vítimas.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 12

REQUERIMENTO Nº 834, de 2025

Requer, à DPU, informações e acesso aos procedimentos instaurados envolvendo descontos indevidos em benefícios administrados pelo INSS.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 13

REQUERIMENTO Nº 835, de 2025

Requer, à CGU, informações e acesso aos documentos de auditorias ou demais formas de fiscalização envolvendo descontos indevidos em benefícios administrados pelo INSS, em especial os relativos à Operação Sem Desconto.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 14

REQUERIMENTO Nº 836, de 2025

Requer, ao TCU, informações e acesso a documentos de auditorias ou outros procedimentos fiscalizatórios instaurados envolvendo descontos indevidos em benefícios administrados pelo INSS.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 15

REQUERIMENTO Nº 837, de 2025

Requer, ao INSS, informações e acesso integral aos processos administrativos de sindicância e processos administrativos disciplinares que tenham sido instaurados, desde janeiro de 2015 até a presente data, no âmbito dessa Autarquia previdenciária, para apurar denúncias sobre irregularidades e responsabilidade de servidores que tenham relação com os descontos fraudulentos em benefícios pagos pelo INSS, tanto no tocante aos descontos associativos quanto aos descontos de crédito consignado, em especial os processos relacionados à investigação que deflagrou, pela Polícia Federal (PF) e pela Controladoria-Geral da União (CGU), a Operação Sem Desconto, mediante transferência de sigilo, quando for o caso.

Assunto: Documentos

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 16

REQUERIMENTO Nº 838, de 2025

Requer, ao Ministério da Previdência Social, informações e acesso integral aos processos administrativos de sindicância e processos administrativos disciplinares que tenham sido instaurados, desde janeiro de 2015 até a presente data, no âmbito dessa Pasta, para apurar denúncias sobre irregularidades e responsabilidades de servidores que tenham relação com os descontos fraudulentos em benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), tanto no tocante aos descontos associativos quanto aos descontos de crédito consignado, em especial os processos relacionados à investigação que deflagrou, pela Polícia Federal (PF) e pela Controladoria-Geral da União (CGU), a Operação Sem Desconto, mediante transferência de sigilo, quando for o caso.

Assunto: Documentos

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 17

REQUERIMENTO Nº 839, de 2025

Requer,ao Conselho Nacional de Previdência Social, informações e acesso integral às atas de reuniões ordinárias e extraordinárias, realizadas desde janeiro de 2015 até a presente data, bem como de relatórios, apresentações, comunicações ou qualquer outra espécie de documento produzido ou recebido no âmbito do Conselho, que trate da gestão dos descontos nos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), incluindo alertas e denúncias sobre fraudes e irregularidades nos descontos associativos e de crédito consignado, em especial os processos relacionados à investigação que deflagrou a Operação Sem Desconto, mediante transferência de sigilo, quando for o caso.

Assunto: Documentos

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 18

REQUERIMENTO Nº 840, de 2025

Requer a convocação do Sr. Lindolfo Neto de Oliveira Sales, ex-presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 19

REQUERIMENTO Nº 841, de 2025

Requer a convocação do Sr. Renato Rodrigues Vieira, ex-presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 20

REQUERIMENTO Nº 842, de 2025

Requer a convocação do Sr. Leonardo José Rolim Guimarães, ex-presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 21

REQUERIMENTO Nº 843, de 2025

Requer a convocação do Sr. Alessandro Antonio Stefanutto, ex-presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 22

REQUERIMENTO Nº 844, de 2025

Requer a convocação da Sra. Elisete Berchiol da Silva Iwai, ex-presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 23

REQUERIMENTO Nº 845, de 2025

Requer a convocação do Sr. Guilherme Gastaldello Pinheiro Serrano, ex-presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 24

REQUERIMENTO Nº 846, de 2025

Requer a convocação do Senhor Glauco André Fonseca Wamburg, ex-presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 25

REQUERIMENTO Nº 847, de 2025

Requer a convocação do Senhor Leonardo de Melo Gadelha, ex-presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 26

REQUERIMENTO Nº 848, de 2025

Requer a convocação do Sr. Edison Antônio Costa Britto Garcia, ex-presidente do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 27

REQUERIMENTO Nº 849, de 2025

Requer a convocação do Sr. Francisco Paulo Soares Lopes, ex-presidente do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 28

REQUERIMENTO Nº 857, de 2025

Requisita dois servidores (Auditores Federais de Finanças e Controle) da Controladoria-Geral da União (CGU) para prestarem apoio técnico investigativo a esta Comissão, até o encerramento das atividades.

Assunto: Servidores

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 29

REQUERIMENTO Nº 856, de 2025

Requisita servidor (Auditor Federal de Controle Externo) do Tribunal de Contas da União (TCU) para prestar apoio técnico investigativo a esta Comissão, até o encerramento das atividades.

Assunto: Servidores

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 30

REQUERIMENTO Nº 855, de 2025

Requisita servidor do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (MPTCU) para prestar apoio técnico investigativo a esta Comissão, até o encerramento das atividades.

Assunto: Servidores

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 31

REQUERIMENTO Nº 854, de 2025

Requisita servidor (Auditor) do Banco Central do Brasil (BACEN) para prestar apoio técnico investigativo a esta Comissão, até o encerramento das atividades.

Assunto: Servidores

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 32

REQUERIMENTO Nº 853, de 2025

Requisita dois Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (RFB) para prestarem apoio técnico investigativo a esta Comissão, até o encerramento das atividades.

Assunto: Servidores

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 33

REQUERIMENTO Nº 852, de 2025

Requisita ao Ministério Público Federal (MPF) a disponibilização de dois Procuradores da República para prestarem apoio técnico investigativo a esta Comissão, até o encerramento das atividades.

Assunto: Servidores

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 34

REQUERIMENTO Nº 851, de 2025

Requisita à PGR informações e acesso, mediante transferência de sigilo, quando for o caso, aos autos de procedimentos investigatórios criminais, inquéritos civis ou procedimentos preparatórios de inquéritos civis, instaurados no âmbito do MPF, relacionados a descontos indevidos em benefícios administrados pelo INSS.

Assunto: Compartilhamento de Informações

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 35

REQUERIMENTO Nº 850, de 2025

Requisita três servidores (um delegado de polícia, um agente de polícia e um perito) do Departamento de Polícia Federal (DPF) para prestar apoio técnico investigativo a esta Comissão, até o encerramento das atividades.

Assunto: Servidores

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO INSS

(RQN 7/2025)

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

O Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Instituto Nacional do Seguro Social (CPMI do INSS), criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 7/2025, com fundamento no art. 89, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que confere ao Presidente a competência de organizar e dirigir os trabalhos da Comissão, aplicado nos termos do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, comunica aos membros da Comissão as principais normas regimentais e procedimentais a serem observadas durante os trabalhos:

I – ACESSO AO PLENÁRIO

Art. 1º Consideradas a limitação física do plenário, as disposições contidas no Ato da Comissão Diretora nº 18, de 2014, e as cautelas de segurança para o funcionamento da Comissão, o acesso ao plenário será restrito a apenas:

I. Senadores e Deputados;

II. Três assessores para o Presidente;

III. Cinco assessores para o Relator;

IV. Um assessor para cada membro da Comissão;

V. Um assessor para cada Liderança de Bloco da Câmara dos Deputados e de Bloco do Senado Federal, ou para cada Liderança de Partido não integrante de Bloco, sempre respeitado o disposto no art. 62, §2º, do RISF;

VI. Funcionários da Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, da Polícia Legislativa do Senado Federal e da Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (imprensa institucional) essenciais ao desempenho das atividades da Comissão;

VII. Cinegrafistas, jornalistas e fotógrafos ligados a outros órgãos de imprensa, autorizados pela Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal na forma do art. 3º;

VIII. Consultores legislativos e de orçamento formalmente designados para acompanhar os trabalhos da Comissão;

IX. Advogados formalmente designados para assessorar os trabalhos da Comissão; e

X. Servidores requisitados de outros órgãos em virtude de Requerimento aprovado pela Comissão (art. 89, IX do RISF).

§1º Somente poderão ter entrada e permanência no Plenário pessoas em traje de passeio completo ou vestimenta equivalente, uniforme militar, fardamento profissional ou trajes típicos alusivos à temática da sessão, quando for o caso (Ato da Comissão Diretora nº 14 de 2014).

§2º O acesso ao plenário será controlado por policiais legislativos, que poderão impedir a entrada de quem não estiver autorizado ou descumpra as regras ora fixadas.

Art. 2º A Secretaria de Polícia Legislativa do Senado Federal emitirá crachás de acesso aos servidores especificados no art. 1º.

§1º Os Parlamentares e Lideranças encaminharão e-mail à Secretaria indicando nome, CPF e documento de identificação do servidor responsável por retirar a credencial de acesso perante Secretaria de Polícia Legislativa do Senado Federal.

§2º Os crachás de acesso serão retirados pelo servidor indicado diretamente no Setor de Credenciamento da Secretaria de Polícia Legislativa (SECRED), localizado na garagem coberta do Anexo II, do Senado Federal.

Art. 3º A Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal será responsável por controlar o acesso de cinegrafistas, jornalistas e fotógrafos ligados a outros órgãos de imprensa ao plenário em que ocorrerem as reuniões.

Parágrafo único. Se necessário, poderá ser disponibilizado, em plenário distinto, telão para que os demais profissionais possam acompanhar o andamento das reuniões da Comissão.

II - REUNIÕES

Art. 4º As reuniões terão pauta definida pelo Presidente e encaminhada aos membros da Comissão.

Art. 5º Para iniciar a reunião da Comissão é necessária a presença mínima de um terço de sua composição, ou seja, de 11 (onze) parlamentares, considerando-se o total de 32 (trinta e dois) membros (art. 12, RCCN).

Art. 6º Ainda que não haja número para deliberar, poderão ser tomados depoimentos, desde que presentes o Presidente e o Relator (art. 148, § 1º, RISF).

Art. 7º Na hipótese de ausência do Relator a qualquer ato do inquérito, poderá o Presidente da Comissão designar-lhe substituto para a ocasião, mantida a escolha na mesma representação partidária ou bloco parlamentar (art. 147, RISF).

Art. 8º Somente será admitido o uso da palavra como Líder 2 (duas) vezes por reunião: uma pela Liderança do Governo e outra pela Liderança da Oposição, sendo que o Líder necessariamente deverá ser membro.

Parágrafo único. No caso de depoimento, a palavra do Líder será utilizada ao fim da reunião, vedada a interpelação do depoente.

Art. 9º Para o uso da palavra por Líder ou Vice-Líder no exercício da liderança, não é necessário encaminhamento prévio de ofício à Secretaria, mas deverá o parlamentar comunicar à Presidência qual liderança exerce, certificando-se de não estarem presentes em plenário o respectivo Líder ou Vice-Líder com precedência.

Art. 10. É assegurado o uso da palavra "pela ordem", para indagação a respeito do andamento dos trabalhos ou reclamação quanto à observância dos regimentos, por 5 (cinco) minutos (art. 14, X, RISF).

Art. 11. É assegurado o uso da palavra para suscitar questão de ordem sempre que houver dúvida sobre a interpretação regimental, na sua prática exclusiva ou relacionada à Constituição, por 5 (cinco) minutos (art. 131, RCCN).

III - REQUERIMENTOS

Art. 12. Os Requerimentos poderão ser apresentados apenas pelos membros da Comissão, por meio do sistema eletrônico de cada Casa: LexEdit e Infoleg Autenticador, para a Câmara dos Deputados, LexEdit e Sedol, para o Senado Federal.

Art. 13. Os Requerimentos de convocação deverão ser individualizados e identificar com precisão a pessoa a que se dirigem por seu nome e qualificação.

Parágrafo único. Os Requerimentos com múltiplos convocados ou com identificação genérica poderão ser recusados.

Art. 14. No caso de múltiplos Requerimentos de convocação ou convite para o depoimento de uma mesma pessoa, será apreciado com precedência aquele de autoria do Relator ou indicado pelo Presidente.

Parágrafo único. Havendo a aprovação ou rejeição de Requerimento de convocação ou convite, os demais Requerimentos sobre o mesmo tema serão considerados aprovados exclusivamente para fins precedência na interpelação ao depoente de que trata o art. 27, II.

Art. 15. Os Requerimentos de transferência de sigilo bancário, fiscal ou telefônico deverão conter, além da fundamentação adequada (motivação específica, pertinência temática com a investigação e necessidade absoluta da medida), a identificação inequívoca do alvo, mediante a indicação do nome completo e do CPF ou do CNPJ, e o período referente à transferência.

Parágrafo único. Cada Requerimento deverá fazer referência exclusivamente a um único alvo.

Art. 16. Os Requerimentos de transferência de sigilo telemático, além de conter fundamentação adequada, deverão ser formulados com identificadores válidos que possibilitem o seu cumprimento, especificar os dados a serem obtidos a partir de sua aprovação e o período referente à transferência.

Art. 17. Como parâmetro para a elaboração dos Requerimentos de transferência de sigilo telemático, os parlamentares poderão se valer, além das informações prestadas pelas respectivas plataformas de tecnologia às autoridades de persecução criminal, do relatório elaborado pela Coordenação de Comissões Especiais Temporárias e Parlamentares de Inquérito a partir de consulta formulada às principais plataformas, que constitui o Anexo I destas Normas de Funcionamento.

Art. 18. Os Requerimentos que tratem de busca e apreensão deverão ser apresentados Secretaria sigilosamente, em envelope lacrado, conter fundamentação idônea e informações inequívocas sobre o objeto da medida.

Art. 19. O Requerimento apresentado à Comissão que não estiver de acordo com as orientações especificadas acima poderá ser recusado pela Secretaria e não será submetido à deliberação da Comissão, entretanto seu autor poderá reapresentá-lo, após o devido saneamento.

Art. 20. Os Requerimentos não admitirão discussão, podendo eventualmente ter sua votação encaminhada por 2 (dois) membros de cada Casa, de preferência um favorável e um contrário, pelo prazo de até 5 (cinco) minutos (art. 41, RCCN).

Art. 21. A Comissão, com paridade entre Senadores e Deputados, deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, considerando-se o conjunto dos integrantes da Comissão, e o Presidente somente terá o voto de desempate (art. 14, parágrafo único, RCCN).

Art. 22. O Requerimento de verificação de votação só será admitido se formulado por líder, 5 (cinco) Senadores ou 20 (vinte) Deputados (art. 45, § 1º, RCCN).

IV - USO DA PALAVRA EM OITIVAS

Art. 23. As listas de inscrição serão disponibilizadas para assinatura exclusivamente no plenário em que será realizada a reunião da Comissão, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início.

Parágrafo único. Para a assinatura da lista de inscrição, os parlamentares deverão se dirigir pessoalmente ao plenário, vedada a assinatura por procuração ou assemelhada.

Art. 24. As inscrições serão obrigatoriamente encerradas após 1 (uma) hora da abertura da reunião.

Art. 25. Nos depoimentos e inquirições, o Presidente franqueará inicialmente a palavra ao depoente por 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por, no máximo, 5 (cinco) minutos.

Art. 26. A seguir, o Relator interpelará o depoente pelo prazo que for necessário.

Art. 27. Após o Relator, os questionamentos seguirão a seguinte ordem:

I. o autor do Requerimento aprovado de convocação ou convite mais antigo que estiver presente;

II. os titulares, na ordem da respectiva inscrição;

III. os suplentes, na ordem da respectiva inscrição; e

IV. os não-membros, na ordem da respectiva inscrição (art. 112, RISF).

Parágrafo único. Os membros disporão do prazo para as interpelações de até 10 (dez) minutos e os não-membros de até 3 (três) minutos.

Art. 28. O Presidente e o Relator poderão interpelar o depoente ou prestar esclarecimentos a qualquer instante do depoimento.

Art. 29. O Presidente deverá alertar o interpelante sobre pergunta que já houver sido respondida pelo depoente, a fim de se evitar repetições desnecessárias.

Art. 30. Antes do encerramento da oitiva, o Presidente poderá franquear a palavra ao depoente por até 5 (cinco) minutos para suas manifestações finais.

Art. 31. Caso o membro, autorizado pelo Presidente, use recursos audiovisuais em suas interpelações, firmará previamente Termo de Compromisso por meio do qual assume integral responsabilidade pessoal, independentemente de dolo ou culpa, pela transmissão do conteúdo, eximindo totalmente de responsabilidade qualquer terceiro, inclusive o Presidente, a Secretaria, a mídia institucional, a Comissão ou quaisquer dos demais membros por eventuais violações e repercussões delas decorrentes, inclusive se forem de conteúdo econômico.

§1º O membro obriga-se a encaminhar, pessoalmente ou por meio de sua assessoria, à Secretaria, mídias que não representem qualquer violação à Lei, compreendida em seu sentido mais amplo, incluindo, mas não se limitando a direitos autorais, hipóteses de sigilo legal ou de segredo de justiça, segredo de indústria, direitos de propriedade intelectual e industrial, a dados pessoais, ou à honra e à imagem de terceiros.

§2º Sem prejuízo da responsabilidade pessoal e exclusiva do membro, este reconhecerá e aceitará que, se for possível a análise prévia do material, a Secretaria e a Presidência poderão, a seu exclusivo critério, impedir ou interromper a exibição de conteúdo que compreendam potencialmente violador da Lei, compreendida em seu sentido mais amplo.

V – INVESTIGAÇÕES E ACESSO À DOCUMENTAÇÃO SIGILOSA

Art. 32. Os documentos serão recebidos pela Comissão e serão classificados pela Secretaria de acordo com as hipóteses legais de sigilo.

Art. 33. Os membros da Comissão poderão se cadastrar para acessar a documentação sigilosa.

Parágrafo único. O acesso a documento de natureza sigilosa poderá ser realizado, no exercício de suas atribuições funcionais estritamente vinculadas ao inquérito parlamentar e tão somente na medida necessária, por:

I. Servidores da Secretaria de Comissão, com o objetivo de cadastrar e organizar a documentação recebida;

II. Consultores Legislativos ou Consultores de Orçamentos formalmente designados pelo respectivo Consultor-Geral, a pedido do Presidente da Comissão, para o acompanhamento das investigações e das análises empreendidas pela Comissão ou por membro;

III. Advogados do Senado, formalmente designados pelo Advogado-Geral, a pedido do Presidente da Comissão, para a elaboração de manifestações em processos de natureza judicial ou extrajudicial, de estudos e de pareceres jurídicos que forem necessários;

IV. Servidores da área de informática legislativa, designados, a pedido do Presidente da Comissão, pelo Diretor da Secretaria de Informática Legislativa, com vistas a implementar correções e modificações nos sistemas que, eventualmente, exijam acesso à base de dados de documentos sigilosos.

V. Policiais Legislativos formalmente designados pelo Diretor de Polícia Legislativa, a pedido do Presidente da Comissão, para o acompanhamento das investigações e das análises empreendidas pela Comissão ou por membro;

VI. Servidores de outros órgãos requisitados para atendimento à Comissão, para a condução das investigações e das análises necessárias à Comissão ou a membro; e

VII. Servidores lotados no gabinete de membro da Comissão, os quais acessarão os documentos sob responsabilidade exclusiva do membro que os houver indicado, para o acompanhamento das investigações e das análises empreendidas pela Comissão ou por membro da Comissão.

Art. 34. O acesso a documento de natureza sigilosa realizado pelas pessoas indicadas nos incisos II, III, IV e V do parágrafo único do art. 33 será limitado a 4 (quatro) servidores, designados em ato formal pelo titular do órgão.

Art. 35. Em linha com a prática aplicável a outras comissões, cada membro poderá indicar, na forma do art. 33, parágrafo único, inciso VII, 1 (um) assessor para acesso à documentação sigilosa, informando o seu nome completo, matrícula e CPF, por meio de ofício endereçado ao Presidente, a ser protocolizado por meio do Infoleg Autenticador, para Deputados, e Sedol, para Senadores.

Parágrafo único. O Presidente poderá indicar até 3 (três) assessores, e o Relator até 4 (quatro), para acesso aos documentos sigilosos.

Art. 36. O acesso a documentos sigilosos por parlamentares, seus assessores e demais servidores seguirá as seguintes diretrizes:

I. Deverá ser preenchido e assinado um Termo de Confidencialidade e Sigilo no momento do cadastro para acesso à documentação sigilosa;

II. O acesso à documentação sigilosa será feito por meio eletrônico, em sistemas próprios do Senado Federal para acesso de documentos de CPIs, que mantenham o registro dos acessos realizados (Drive Jubarte, Sittel e Simba); e

III. O cadastro para acesso aos documentos sigilosos deverá ser realizado junto à Secretaria da Comissão.

Parágrafo único. O Presidente restringirá o acesso ao Sittel e ao Simba a servidores especificamente designados para tal finalidade, a partir de pedido fundamentado formulado pelo Relator ou por membro.

Art. 37. O Presidente poderá adotar critérios ainda mais rigorosos para o acesso a documentos sigilosos específicos, inclusive limitando quais membros e servidores farão jus ao referenciado acesso, bem como se valendo do uso de Sala de Documentos.

Art. 38. A Sala de Documentos, destinada a documentos cujo acesso não se dará por meio dos sistemas, compreenderá, seguindo as diretrizes de segurança traçadas pelo Prodasen, pela SPOL e pela Comissão, computadores ou documentos impressos para acesso por servidor ou membro da Comissão devidamente autorizados, respeitadas as seguintes diretivas:

I. Aparelhos de telefone celular e demais dispositivos informáticos serão deixados fora da Sala de Documentos;

II. Os servidores ou parlamentares credenciados deverão permanecer na Sala de Documentos somente pelo tempo necessário para a análise dos documentos que lá se encontrem, podendo tão somente tomar notas, vedada a utilização de câmeras, pen drive ou de qualquer dispositivo que permita o registro dos documentos acessados;

III. Antes de sair da Sala de Documentos, o credenciado preencherá de forma manuscrita o Livro de Registro de Acessos, com as seguintes informações relativamente ao acesso efetuado: nome, dia, hora de entrada e saída, motivo do acesso e assinatura; e

IV. Os servidores da COCETI poderão acompanhar, parcial ou integralmente, o acesso do servidor ou do membro da Comissão à Sala de Documentos, bem como poderão contar com o auxílio da SPOL para esse fim, inclusive com uso de detector de metais e monitoramento presencial, se necessário for.

Art. 39. No acesso à documentação sigilosa, a pessoa autorizada deverá adotar todas as cautelas para resguardo do sigilo, manter em segurança as suas senhas, códigos de acesso e dados pessoais para acesso aos sistemas informáticos, atentando-se à sua pessoalidade e à sua intransferibilidade em relação a quaisquer terceiros, bem como diligenciar para que, durante a sua ausência, o computador esteja com a tela manualmente bloqueada, de modo a impedir qualquer forma de acesso indevido por terceiros.

Art. 40. No caso de quebra do sigilo das informações, devidamente comprovada, o responsável estará sujeito, por ação ou omissão, às sanções cabíveis, apuradas na forma da lei.

Brasília, 26 de agosto de 2025.

SENADOR CARLOS VIANA

Presidente da CPMI do INSS

ANEXO I - TRANSFERÊNCIAS DE SIGILO TELEMÁTICO

Informações coletadas junto às plataformas de tecnologia em 2023 pela Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito para auxiliar os gabinetes parlamentares na elaboração de Requerimentos de transferência de sigilo telemático:

- **Instagram (META)**
    - Identificador válido (indicar no Requerimento pelo menos um destes identificadores):
        - URL
        - Alias (ex.: @nome)

    - Dados que poderiam ser requisitados pela Comissão
        - Dados cadastrais
        - Localização
        - Mensagens
        - Comentários
        - Curtidas

- **Facebook (META)**
    - Identificador válido (indicar no Requerimento pelo menos um destes identificadores):
        - endereço URL, tal como https://www.facebook.com/profile.php?id=000000000000000
        - número de telefone (incluindo +55 se o terminal for do Brasil ou o código de área do país de origem)
        - endereço de e-mail.

    - Dados que poderiam ser requisitados pela Comissão
        - Dados cadastrais do usuário, incluindo nome completo, endereço, telefone e e-mail
        - Logs de acesso, com IP, data, hora e horário GMT/UTC
        - Conteúdo de mensagens, posts, fotografias e vídeo

- **WhatsApp (META)**
    - Identificador válido (indicar no Requerimento pelo menos um destes identificadores):
        - Número de telefone (formato +código de país, código de área, número)
        - ID do Grupo, caso possuir

- Dados que poderiam ser requisitados pela Comissão
  - Número do terminal telefônico
  - Nome do usuário
  - Modelo do Aparelho
  - Versão do Aplicativo
  - Data inicial e final
  - Status da conexão
  - Data da última conexão
  - Endereço de e-mail
  - Informações do cliente WEB
  - Informações dos grupos de que participa, incluindo data de criação, descrição, identificador de grupo (Group ID), foto, quantidade de membros, nome do grupo e participantes.
  - Mudanças de números
  - Contatos (incluindo contatos em que o alvo tem o número do contato em sua agenda e o contato tem o número do alvo na sua, e aqueles em que apenas um dos dois possui registro na agenda)
  - Foto do perfil
  - Status antigos
  - Registro de IP
  - Histórico de chamadas efetuadas e recebidas

- **Google (GOOGLE LLC e Partes Relacionadas)**
  - Identificador válido (indicar no Requerimento pelo menos um destes identificadores):
    - E-mail Google: XXXX@gmail.com

  - Dados que poderiam ser requisitados pela Comissão: dados relativos a qualquer *produto google*
    - Dados cadastrais
    - Registros de conexão (IPs)
    - Informações de Android (IMEI)
    - Conteúdo de Gmail
    - Conteúdo de Google Fotos, com os respectivos metadados (EXIF)
    - Conteúdo de Google Drive
    - Lista de contatos
    - Histórico de Localização
    - Histórico de Pesquisa
    - Histórico de Navegação
    - Conteúdo de Waze

- Logs de acesso com IP/Data/Hora/ e fuso horário de criação e acesso em determinado período de tempo de contas de Gmail;
- Logs de acesso com IP/Data/Hora/ e fuso horário de criação e acesso em determinado período de tempo em canal do YOUTUBE especificado por meio da URL do vídeo ou do canal;
- Logs de acesso com IP/Data/Hora/ e fuso horário de acesso para a veiculação de vídeo veiculado no YOUTUBE especificado por meio da URL do vídeo ou do canal;
- Dados armazenados na "Sua linha de tempo" do Google Maps e outras informações de localização;
- Histórico de exibição, histórico de pesquisas, curtidas e comentários do Youtube;
- Histórico de pesquisas no Google Pesquisa (termos pesquisados);
- Imagens armazenadas no Google Fotos;
- Dados armazenados no Google Drive, incluindo backup do WhatsApp e de outros aplicativos de comunicação que realizem backup por intermédio do Google;
- Caixa de entrada, enviados, rascunhos e lixeira do Gmail, bem como dados cadastrais, registros de acessos, contendo data, horário, padrão de fuso horário e endereçamento IP;
- Histórico de navegação do Google Chrome sincronizados com a conta do Google;
- Lista de contatos;
- Informações sobre tipo e configurações de navegador, tipo e configurações de dispositivo, sistema operacional, rede móvel, bem como interação de apps, navegadores e dispositivos com os serviços do Google;
- Informações sobre aplicativos adquiridos e instalados por meio da PlayStore;
- Caso o alvo utilize os serviços do Google para fazer e receber chamadas ou enviar e receber mensagens, a empresa deve apresentar as informações que possuir;
- Informações de voz e áudio caso o alvo utilizar recursos de áudio;
- Pessoas com quem o alvo se comunicou e/ou compartilhou conteúdo;
- "Históricos de alteração de conta" e os respectivos e-mails anteriores para recuperação de conta

- **Telegram**
  - Identificador válido (indicar no Requerimento pelo menos um destes identificadores):

- Número de telefone (formato +código de país, código de área, número)

- Dados que poderiam ser requisitados pela Comissão: não foi informado

- **Apple**

  - Identificador válido (indicar no Requerimento pelo menos um destes identificadores):
    - Número de série (SN)
    - IMEI (O código International Mobile Equipment Identity é um código numérico único e global presente em aparelhos que se conectam às redes celulares, como smartphones, tablets e modems 4G ou 5G.)
    - MEID (O Mobile Equipment Identifier é um código de identificação global de dispositivos móveis que atuam em redes de internet móvel CDMA (tecnologia relacionada ao 3G). Criado em 2006, o "registro" substitui o número de série eletrônicos (ESN), cujas combinações se esgotaram em novembro de 2008.)
    - MAC ADDRESS
    - TELEFONE CELULAR + IDENTIFICAÇÃO DO ALVO
    - GUID
    - Apple ID
    - DSID (O Directory Services Identifier é um método para identificar contas AppleID. É o equivalente ao número serial de equipamentos, aqui associado a uma conta AppleID ou iCloud para uso na identificação de casos no iLog, a ferramenta de suporte do iCloud, ou para verificar um cliente na linha)
    - Nome completo e número de telefone e endereço físico.

  - Dados que poderiam ser requisitados pela Comissão
    - Registro de dispositivos, incluindo nome, e-mail, endereço e telefone (fornecidos pelo usuário);
    - Registro de atendimento ao cliente pela Apple;
    - Dados do iTunes, incluindo nome, endereço físico, endereço de e-mail e número de telefone (fornecidos pelo usuário), conexões e transações de compra/download do iTunes, conexões de atualização/novo download e registro de conexões e informações do assinante iTunes, com endereços IP
    - Compras em lojas físicas (mediante número do cartão de crédito) e compras em lojas online (mediante número do cartão de crédito ou Apple ID) - informam, inclusive, o endereço físico da entrega;
    - Informações de backup de aparelhos;

- Dados cadastrais do iCloud, incluindo nome completo, endereço, telefone e email (fornecidos pelo usuário);
- Logs de acesso, com IP, data, hora e horário GMT/UTC;
- Conteúdo do iCloud, incluindo fotos, vídeos, mensagens SMS, MMS ou iMessage, e correio de voz, documentos, contatos, calendários, favoritos, histórico de navegação do Safari, e backup de dispositivos iOS

- **Twitter**
  - Identificador válido (indicar no Requerimento pelo menos um destes identificadores):
    - Nome do usuário (com o signo "@")
    - identificador URL
  - Dados que poderiam ser requisitados pela Comissão
    - Nome, sobrenome, senha, email e nome de usuário
    - Localização, foto da conta e do fundo
    - Número de celular para recebimento de SMS e catálogo de endereços
    - Tweets, as contas seguidas, tweets favoritos
    - Coordenadas exatas da localização dos tweets
    - Endereços IPs, data/hora/fuso
    - Navegador utilizado
    - Domínio referente
    - Páginas visitadas
    - Operadora do dispositivo móvel
    - IDs de aplicativos e termos de buscas
    - Links visitados e quantidade de vezes que foi clicado.

2ª PARTE - DELIBERATIVA

1

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Eliane Viegas Mota, Diretora de Auditoria de Previdência e Benefícios da Controladoria-Geral da União (CGU), para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

Em 3 de julho de 2024, a Controladoria-Geral da União (CGU) enviou ao INSS a Nota de Auditoria nº 1619307/01, destacando que, em relação aos descontos associativos, foram identificadas situações que exigem medidas de correção imediatas devido à sua relevância e criticidade.

Posteriormente, em 23 de julho de 2024, a CGU encaminhou ao INSS o Relatório Preliminar de Auditoria nº 1675291, motivado pelo aumento expressivo nos descontos de mensalidades associativas na folha de pagamento de beneficiários do INSS, somado à fragilidade nos controles do INSS, histórico de irregularidades e elevado número de requerimentos de cancelamento desses descontos.

Diante dessas informações e das atribuições de Eliane Viegas Mota, Diretora de Auditoria de Previdência e Benefícios da CGU, sua participação é

LexEdit
CD251738537400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251738537400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

imprescindível para o total esclarecimento dos fatos. Assim, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD251738537400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251738537400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

2ª PARTE - DELIBERATIVA

2

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Bruno Oliveira Pereira Bergamaschi, Delegado da Polícia Federal, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

O Delegado de Polícia Federal Bruno Bergamaschi foi responsável pela condução do inquérito policial que investigou os crimes relacionados aos descontos fraudulentos em benefícios administrados pelo INSS. Sob sua liderança, foi apresentada representação por medidas cautelares, culminando na autorização judicial para mandados de busca e apreensão e na deflagração da Operação Sem Desconto.

Dada sua atuação central e profundo conhecimento sobre os fatos investigados, a participação do Delegado Bruno Bergamaschi nesta CPMI é

LexEdit
CD251193731700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251193731700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

indispensável para o devido esclarecimento das irregularidades apuradas. Por isso, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD251193731700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251193731700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

2ª PARTE - DELIBERATIVA

3

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Patrícia Bettin Chaves, Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão Previdenciária da Defensoria Pública da União (DPU), para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

Em sua atuação como Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão Previdenciária da Defensoria Pública da União (DPU), Patrícia Bettin atuou contra a realização dos descontos associativos ainda antes mesmo da deflagração da Operação Sem Desconto.

Com efeito, em notícia datada de maio de 2024[1], a imprensa já relatava que a DPU queria "garantir a suspensão de todos os descontos associativos feitos nos benefícios de aposentados e pensionistas diante do crescente número de denúncias de fraudes contra os segurados". Nessa matéria jornalística, a Defensora Patrícia Bettin já relatava que denúncias sobre descontos indevidos tinham se tornado cada vez mais frequentes.

Diante dessas informações e do histórico de atuação de Patrícia Bettin Chaves no recebimento de denúncias dos segurados e pensionistas e no combate aos descontos fraudulentos, sua participação é imprescindível para o

LexEdit
CD258937856700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258937856700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

total esclarecimento dos fatos. Assim, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

[1] https://portalcorreio.com.br/defensoria-publica-quer-suspensao-total-de-descontos-associativos-nos-beneficios-do-inss/

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD258937856700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258937856700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

2ª PARTE - DELIBERATIVA

4

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Eli Cohen, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo a imprensa[1], o advogado Eli Cohen teve papel fundamental para desvendar o esquema criminoso envolvendo fraudes em descontos contra aposentados e pensionistas do INSS. Com efeito, a investigação conduzida por Cohen teria começado ainda em 2021, que o levou à conclusão que não seriam irregularidades isoladas, mas um caso de “fraude endêmica”.

Diante dessas informações e do histórico da atuação de Eli Cohen na investigação e denúncia dos descontos fraudulentos em benefícios administrados pelo INSS, sua participação é imprescindível para o total esclarecimento dos fatos. Assim, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

LexEdit
CD250031220800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250031220800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

[1] https://ver-o-fato.com.br/advogado-eli-cohen-o-homem-que-descobriu-a-roubalheira-contra-os-velhinhos-no-inss/

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD250031220800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250031220800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

5

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor José Carlos Oliveira, ex-Ministro do Trabalho e Previdência, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito foi instaurada com a finalidade de apurar as graves irregularidades relacionadas aos descontos indevidos em benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que podem ter alcançado a cifra de R$ 6,3 bilhões[1].

O Senhor José Carlos Oliveira exerceu o cargo de Ministro de Estado do Trabalho e Previdência, no período de março de 2022 a janeiro de 2023. Conforme amplamente noticiado e objeto do escopo desta CPMI, os fatos investigados também ocorreram durante esse período em que o Senhor José Carlos Oliveira esteve à frente do Ministério supervisor do INSS.

Assim, em razão das relevantes funções que ocupou, o depoente detém conhecimentos sobre a estrutura administrativa, as políticas de controle e as diretrizes adotadas no período. Portanto, a sua oitiva é de grande valia para que esta Comissão possa compreender as medidas de fiscalização então vigentes sobre

LexEdit
CD253901278400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253901278400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

os Acordos de Cooperação Técnica firmados com as entidades, bem como as ações eventualmente adotadas para coibir as fraudes e proteger os dados dos segurados.

Diante do exposto, e considerando a relevância dos esclarecimentos para o atingimento dos objetivos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

[1] Controladoria-Geral da União. *Operação combate descontos não autorizados de aposentados e pensionistas; valor pode chegar a R$ 6,3 bi.* Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2025/04/fraude-no-inss-aposentados-e-pensionistas-tiveram-quase-r-6-3-bi-em-descontos-sem-autorizacao. Acesso em: 22 ago. 2025.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD253901278400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253901278400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

2ª PARTE - DELIBERATIVA

6

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Carlos Roberto Lupi, ex-Ministro da Previdência Social, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito foi instaurada com a finalidade de apurar as graves irregularidades relacionadas aos descontos indevidos em benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que podem ter alcançado a cifra de R$ 6,3 bilhões[1].

O Senhor Carlos Roberto Lupi exerceu o cargo de Ministro da Previdência Social de janeiro de 2023 a maio de 2025, pasta à qual o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) é vinculado. Trata-se, portanto, do período em que as fraudes investigadas foram objeto de ampla divulgação e apuração por parte da Polícia Federal e de órgãos de controle. Inclusive, sua gestão culminou com a sua renúncia ao cargo, no contexto da deflagração da Operação Sem Desconto, que investiga o esquema.

Nessa condição, o ex-Ministro detém informações imprescindíveis para ajudar no esclarecimento dos fatos, especialmente no que tange às medidas políticas e administrativas adotadas ou não pelo MPS, sendo seus esclarecimentos,

LexEdit
CD252824560900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252824560900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

portanto, fundamentais para aprofundar as investigações e compreender as falhas sistêmicas que permitiram a ocorrência e a perpetuação dos descontos indevidos.

Diante do exposto, e considerando a imprescindibilidade dos esclarecimentos para o atingimento dos objetivos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

[1] Controladoria-Geral da União. *Operação combate descontos não autorizados de aposentados e pensionistas; valor pode chegar a R$ 6,3 bi.* Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2025/04/fraude-no-inss-aposentados-e-pensionistas-tiveram-quase-r-6-3-bi-em-descontos-sem-autorizacao. Acesso em: 22 ago. 2025.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD252824560900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252824560900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

2ª PARTE - DELIBERATIVA

7

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Marcelo Abi-Ramia Caetano, ex-secretário de Previdência do Ministério da Fazenda, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito foi instaurada com a finalidade de apurar as graves irregularidades relacionadas aos descontos indevidos em benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que podem ter alcançado a cifra de R$ 6,3 bilhões[1].

O Senhor Marcelo Abi-Ramia Caetano exerceu o cargo de Secretário de Previdência do então Ministério da Fazenda durante a gestão presidencial de 2016 a 2018. O escopo temporal desta investigação parlamentar abrange o período em que o referido gestor esteve à frente da Secretaria responsável por formular e supervisionar as políticas de Previdência Social, operacionalizadas pelo INSS.

Em razão da posição estratégica que ocupou, o ex-Secretário possui informações relevantes sobre o arcabouço normativo e as diretrizes de governança vigentes no início do período investigado. Seus esclarecimentos são, portanto, de grande importância para que esta Comissão possa compreender o cenário inicial

LexEdit
CD255146531900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255146531900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

dos fatos, a evolução das políticas de controle sobre os descontos em benefícios pagos pelo INSS, contribuindo de maneira significativa para o esclarecimento do objeto desta apuração.

Diante do exposto, e considerando a relevância dos esclarecimentos para o atingimento dos objetivos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

[1] Controladoria-Geral da União. *Operação combate descontos não autorizados de aposentados e pensionistas; valor pode chegar a R$ 6,3 bi.* Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2025/04/fraude-no-inss-aposentados-e-pensionistas-tiveram-quase-r-6-3-bi-em-descontos-sem-autorizacao. Acesso em: 22 ago. 2025.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD255146531900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255146531900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

2ª PARTE - DELIBERATIVA

8

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Carlos Eduardo Gabas, ex-Ministro da Previdência Social, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito foi instaurada com a finalidade de apurar as graves irregularidades relacionadas aos descontos indevidos em benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que podem ter alcançado a cifra de R$ 6,3 bilhões[1].

Para a completa elucidação dos fatos investigados, é fundamental que esta Comissão compreenda o contexto administrativo e normativo da Pasta Ministerial responsável pela política de previdência social no período em que as irregularidades ocorreram. Nesse sentido, o Senhor Carlos Gabas exerceu o cargo de Ministro da Previdência Social durante a gestão presidencial de 2015.

Em razão da posição de comando que ocupou, o ex-Ministro pode prestar valiosos esclarecimentos sobre as políticas de governança então vigentes, denúncias e reclamações encaminhadas ao Ministério, o grau de supervisão ministerial sobre a autarquia previdenciária e, em especial, sobre o funcionamento dos acordos celebrados pelo INSS. Os esclarecimentos são, portanto, relevantes

LexEdit
CD251392516700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251392516700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

para este colegiado avaliar eventuais alterações de procedimentos e a evolução das fragilidades institucionais que culminaram no exponencial crescimento do esquema fraudulento.

Diante do exposto, e considerando a relevância dos esclarecimentos para o atingimento dos objetivos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

[1] Controladoria-Geral da União. *Operação combate descontos não autorizados de aposentados e pensionistas; valor pode chegar a R$ 6,3 bi.* Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2025/04/fraude-no-inss-aposentados-e-pensionistas-tiveram-quase-r-6-3-bi-em-descontos-sem-autorizacao. Acesso em: 22 ago. 2025.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD251392516700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251392516700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

9

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Controladoria-Geral da União, Vinicius Marques de Carvalho, informações sobre o sistema MACROS da Controladoria-Geral da União (CGU), bem como requisitar ao menos 3 credenciais, mediante atribuição de perfis no mais amplo grau de acesso, para utilização pelos servidores da equipe de apoio técnico apenas durante o andamento das investigações desta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Controladoria-Geral da União, Vinicius Marques de Carvalho, informações sobre o sistema MACROS da Controladoria-Geral da União (CGU), bem como requisitar ao menos 3 credenciais, mediante atribuição de perfis no mais amplo grau de acesso, para utilização pelos servidores da equipe de apoio técnico apenas durante o andamento das investigações desta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

O Macros é uma ferramenta estratégica desenvolvida pela CGU com o objetivo de concentrar, em um único ambiente, dados de interesse público

LexEdit
CD259789260900
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259789260900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

oriundos de diversas bases oficiais, permitindo a produção de relatórios e visualizações que cruzam informações de pessoas físicas, jurídicas e entidades públicas. Trata-se de um sistema amplamente utilizado por órgãos de controle e investigação, cuja abrangência e capacidade de integração de dados o tornam especialmente útil para os trabalhos legislativos, notadamente no exercício da função fiscalizatória. Sua aplicação é particularmente relevante em atividades que envolvem a apuração de fatos e a identificação de vínculos pessoais, profissionais ou empresariais de interesse público.

A despeito da essencialidade do Macros para diversas investigações, o Congresso Nacional ainda não dispõe de acesso ao referenciado sistema, de suma importância para os inquéritos parlamentares. As CPIs dispõem de poder requisitório e frequentemente determinam o encaminhamento de dados e informações, assim como a realização de diligências. Como preconizava o Min. Paulo Brossard, se a Constituição Federal dá os fins, ela dá os meios, razão pela qual é imanente à norma do art. 58, §3º, da Constituição, que as CPIs disponham de todos os meios necessários para o cumprimento de seu mister constitucional de investigar. No presente caso, o Macros, utilizado pela CGU nas diligências ligadas ao fato determinado, certamente é um dos meios necessários ao cumprimento da finalidade desta CPMI.

Trata-se, pois, de instrumento essencial para garantir que a atuação desta CPMI ocorra de maneira ágil, segura e eficiente, em estrita observância às atribuições legais que regem as comissões parlamentares de inquérito. Destaca-se que todas as consultas e análises realizadas por meio do sistema serão conduzidas observando-se, rigorosamente, os princípios da legalidade, da finalidade pública e da proteção das informações sensíveis, conforme prevê a legislação vigente, de modo a assegurar a integridade dos dados acessados e a legitimidade dos trabalhos investigativos.

LexEdit
CD259789260900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259789260900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

Assim, rogamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD259789260900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259789260900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

10

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, informações e acesso aos autos de inquéritos policiais relacionados à prática de descontos fraudulentos em benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em especial os autos da investigação que deflagrou a Operação Sem Desconto.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, informações e acesso aos autos de inquéritos policiais relacionados à prática de descontos fraudulentos em benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em especial os autos da investigação que deflagrou a Operação Sem Desconto.

JUSTIFICAÇÃO

A Polícia Federal (PF) e a Controladoria-Geral da União (CGU) deflagraram a **Operação SEM DESCONTO** para combater um esquema nacional de descontos associativos ilegais em aposentadorias e pensões. As ações ocorreram no

LexEdit
CD251721018300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251721018300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

Distrito Federal e em 13 estados (Alagoas, Amazonas, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo e Sergipe).

Tendo em vista o papel essencial da referida operação para o combate aos descontos criminosos em benefício de milhões de aposentados e pensionistas, o acesso aos autos do inquérito policial relativos a essa operação, e de outras investigações policiais relacionadas à mesma prática criminosa, será essencial para o bom andamento dos trabalhos desta CPMI.

Assim, rogamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD251721018300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251721018300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

11

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luís Roberto Barroso, informações e acesso, mediante transferência de sigilo, quando for o caso, aos autos dos inquéritos relativos aos descontos indevidos em benefícios administrados pelo INSS, e aos autos das ADPFs 1224 e 1236, envolvendo, respectivamente, pedido de suspensão de descontos ilegais e o acordo do governo para ressarcimento das vítimas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luís Roberto Barroso, informações e acesso, mediante transferência de sigilo, quando for o caso, aos autos dos inquéritos relativos aos descontos indevidos em benefícios administrados pelo INSS, e aos autos das ADPFs 1224 e 1236, envolvendo, respectivamente, pedido de suspensão de descontos ilegais e o acordo do governo para ressarcimento das vítimas.

LexEdit
CD251991201500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251991201500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

JUSTIFICAÇÃO

Encontram-se no Supremo Tribunal Federal (STF) os autos de inquéritos relacionados às investigações envolvendo descontos fraudulentos em benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

De igual modo, existem dois procedimentos de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) que dizem respeito aos referidos descontos. Com efeito, a ADPF 1224 trata de pedido de suspensão de descontos ilegais. Por sua vez, a ADPF 1236 envolve o acordo do governo federal para ressarcimento das vítimas.

Tendo em vista que o acesso ao conteúdo desses procedimentos é essencial para os trabalhos desta CPMI, mediante a devida transferência de sigilo, quando for o caso, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD251991201500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251991201500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

12

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral da União, Leonardo Cardoso de Magalhães, informações e acesso aos procedimentos instaurados envolvendo descontos indevidos em benefícios administrados pelo INSS.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral da União, Leonardo Cardoso de Magalhães, informações e acesso aos procedimentos instaurados envolvendo descontos indevidos em benefícios administrados pelo INSS.

JUSTIFICAÇÃO

Em notícia datada de maio de 2024[1], a imprensa já relatava que a DPU queria "garantir a suspensão de todos os descontos associativos feitos nos benefícios de aposentados e pensionistas diante do crescente número de denúncias de fraudes contra os segurados". Nessa matéria jornalística, autoridade da DPU já relatava que denúncias sobre descontos indevidos tinham se tornado cada vez mais frequentes.

LexEdit
CD255142443200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255142443200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

Diante dessas informações e do histórico de atuação da DPU no recebimento de denúncias dos segurados e pensionistas e no combate aos descontos fraudulentos, sem sombra de dúvidas, o acesso aos procedimentos instaurados envolvendo descontos indevidos em benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) será essencial para o bom andamento dos trabalhos desta CPMI.

Assim, rogamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

[1] https://portalcorreio.com.br/defensoria-publica-quer-suspensao-total-de-descontos-associativos-nos-beneficios-do-inss/

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD255142443200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255142443200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

13

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Controladoria-Geral da União, Vinicius Marques de Carvalho, informações e acesso aos documentos de auditorias ou demais formas de fiscalização envolvendo descontos indevidos em benefícios administrados pelo INSS, em especial os relativos à Operação Sem Desconto.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Controladoria-Geral da União, Vinicius Marques de Carvalho, informações e acesso aos documentos de auditorias ou demais formas de fiscalização envolvendo descontos indevidos em benefícios administrados pelo INSS, em especial os relativos à Operação Sem Desconto.

JUSTIFICAÇÃO

A Polícia Federal (PF) e a Controladoria-Geral da União (CGU) deflagraram a **Operação SEM DESCONTO** para combater um esquema nacional de descontos associativos ilegais em aposentadorias e pensões. As ações ocorreram no Distrito Federal e em 13 estados (Alagoas, Amazonas, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato

LexEdit
CD255573301000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255573301000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo e Sergipe).

Tendo em vista o papel essencial da Controladoria-Geral da União (CGU) para o combate aos descontos criminosos em benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sem sombra de dúvidas, as informações e o acesso aos documentos de auditorias ou demais formas de fiscalização envolvendo descontos indevidos será essencial para o bom andamento dos trabalhos desta CPMI.

Assim, rogamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD255573301000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255573301000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

14

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, Vital do Rêgo Filho, informações e acesso a documentos de auditorias ou outros procedimentos fiscalizatórios instaurados envolvendo descontos indevidos em benefícios administrados pelo INSS.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, Vital do Rêgo Filho, informações e acesso a documentos de auditorias ou outros procedimentos fiscalizatórios instaurados envolvendo descontos indevidos em benefícios administrados pelo INSS.

JUSTIFICAÇÃO

Em junho de 2024, O Tribunal de Contas da União (TCU) detectou irregularidades nos descontos realizados na folha de pagamento de beneficiários do INSS. A auditoria examinou R$ 91 bilhões em descontos referentes a empréstimos e mensalidades associativas, constatando que diversos descontos foram efetuados sem a devida autorização dos aposentados[1].

LexEdit
CD255021960700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255021960700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

Diante dessas informações e do histórico de atuação do TCU no recebimento de denúncias dos segurados e pensionistas e no combate aos descontos fraudulentos, sem sombra de dúvidas, o acesso aos documentos de auditorias ou outros procedimentos fiscalizatórios instaurados envolvendo descontos indevidos em benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) será essencial para o bom andamento dos trabalhos desta CPMI.

Assim, rogamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

[1] https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/auditoria-realizada-em-2024-apontou-irregularidades-em-descontos-do-inss-e-determinou-medidas-para-corrigir-falhas

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD255021960700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255021960700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

15

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Gilberto Waller Júnior, informações e acesso integral aos processos administrativos de sindicância e processos administrativos disciplinares que tenham sido instaurados, desde janeiro de 2015 até a presente data, no âmbito dessa Autarquia previdenciária, para apurar denúncias sobre irregularidades e responsabilidade de servidores que tenham relação com os descontos fraudulentos em benefícios pagos pelo INSS, tanto no tocante aos descontos associativos quanto aos descontos de crédito consignado, em especial os processos relacionados à investigação que deflagrou, pela Polícia Federal (PF) e pela Controladoria-Geral da União (CGU), a Operação Sem Desconto, mediante transferência de sigilo, quando for o caso, para esta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Gilberto Waller

LexEdit
CD250269807900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250269807900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

Júnior, informações e acesso integral aos processos administrativos de sindicância e processos administrativos disciplinares que tenham sido instaurados, desde janeiro de 2015 até a presente data, no âmbito dessa Autarquia previdenciária, para apurar denúncias sobre irregularidades e responsabilidade de servidores que tenham relação com os descontos fraudulentos em benefícios pagos pelo INSS, tanto no tocante aos descontos associativos quanto aos descontos de crédito consignado, em especial os processos relacionados à investigação que deflagrou, pela Polícia Federal (PF) e pela Controladoria-Geral da União (CGU), a Operação Sem Desconto, mediante transferência de sigilo, quando for o caso, para esta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

As investigações sobre o esquema de descontos fraudulentos em benefícios previdenciários, a exemplo da "Operação Sem Desconto" deflagrada pela Polícia Federal (PF) e pela Controladoria-Geral da União (CGU), apontam para a existência de graves fragilidades nos mecanismos de controle interno do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A magnitude e a duração do esquema sugerem a possível conivência ou omissão de agentes públicos, tornando imperativa a análise das medidas disciplinares e correcionais adotadas pelo INSS. O acesso aos processos de sindicância e aos processos administrativos disciplinares (PADs) permitirá a esta CPMI identificar as vulnerabilidades sistêmicas, apurar a responsabilidade funcional de servidores e avaliar a suficiência das ações adotadas para sanar as irregularidades.

Dessa forma, a análise de tais documentos é ferramenta essencial para a completa elucidação dos fatos e para o bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

LexEdit
CD250269807900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250269807900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD250269807900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250269807900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

16

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Previdência Social, Wolney Queiroz, informações e acesso integral aos processos administrativos de sindicância e processos administrativos disciplinares que tenham sido instaurados, desde janeiro de 2015 até a presente data, no âmbito dessa Pasta, para apurar denúncias sobre irregularidades e responsabilidades de servidores que tenham relação com os descontos fraudulentos em benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), tanto no tocante aos descontos associativos quanto aos descontos de crédito consignado, em especial os processos relacionados à investigação que deflagrou, pela Polícia Federal (PF) e pela Controladoria-Geral da União (CGU), a Operação Sem Desconto, mediante transferência de sigilo, quando for o caso, para esta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Previdência Social, Wolney Queiroz, informações e acesso integral aos processos administrativos de sindicância e processos

LexEdit
CD256466640800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256466640800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

administrativos disciplinares que tenham sido instaurados, desde janeiro de 2015 até a presente data, no âmbito dessa Pasta, para apurar denúncias sobre irregularidades e responsabilidades de servidores que tenham relação com os descontos fraudulentos em benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), tanto no tocante aos descontos associativos quanto aos descontos de crédito consignado, em especial os processos relacionados à investigação que deflagrou, pela Polícia Federal (PF) e pela Controladoria-Geral da União (CGU), a Operação Sem Desconto, mediante transferência de sigilo, quando for o caso, para esta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

As investigações sobre o esquema de descontos fraudulentos em benefícios previdenciários, a exemplo da "Operação Sem Desconto", deflagrada pela Polícia Federal (PF) e pela Controladoria-Geral da União (CGU), apontam para a existência de graves fragilidades nos mecanismos de controle interno do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A magnitude e a duração do esquema sugerem a possível conivência ou omissão de agentes públicos, tornando imperativa a análise das medidas disciplinares e correcionais adotadas pela Ministério da Previdência Social, ao qual o INSS se encontra vinculado. O acesso aos processos de sindicância e aos processos administrativos disciplinares (PADs) permitirá a esta CPMI identificar as vulnerabilidades sistêmicas, apurar a responsabilidade funcional de servidores e avaliar a suficiência das ações adotadas para sanar as irregularidades.

Dessa forma, a análise de tais documentos é ferramenta essencial para a completa elucidação dos fatos e para o bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

LexEdit
CD256466640800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256466640800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD256466640800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256466640800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

17

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS), Wolney Queiroz, informações e acesso integral às atas de reuniões ordinárias e extraordinárias, realizadas desde janeiro de 2015 até a presente data, bem como de relatórios, apresentações, comunicações ou qualquer outra espécie de documento produzido ou recebido no âmbito do Conselho, que trate da gestão dos descontos nos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), incluindo alertas e denúncias sobre fraudes e irregularidades nos descontos associativos e de crédito consignado, em especial os processos relacionados à investigação que deflagrou a Operação Sem Desconto, mediante transferência de sigilo, quando for o caso, para esta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS), Wolney Queiroz, informações e acesso integral às atas de reuniões ordinárias e extraordinárias, realizadas desde janeiro de 2015 até a presente data, bem como de

LexEdit
CD255707975800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255707975800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

relatórios, apresentações, comunicações ou qualquer outra espécie de documento produzido ou recebido no âmbito do Conselho, que trate da gestão dos descontos nos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), incluindo alertas e denúncias sobre fraudes e irregularidades nos descontos associativos e de crédito consignado, em especial os processos relacionados à investigação que deflagrou a Operação Sem Desconto, mediante transferência de sigilo, quando for o caso, para esta CPMI.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD255707975800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255707975800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

18

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Lindolfo Neto de Oliveira Sales, ex-presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

Em abril deste ano, a Polícia Federal (PF) e a Controladoria-Geral da União (CGU) deflagraram a Operação SEM DESCONTO, para combater um esquema nacional de descontos associativos ilegais em aposentadorias e pensões no âmbito do INSS.

Na oportunidade, foram afastados diversos agentes públicos, inclusive o então presidente do INSS, senhor Alessandro Stefanutto. Ressalte-se, contudo, que a previsão legal de descontos associativos nos benefícios previdenciários administrados pelo INSS remonta a administrações anteriores, uma vez que decorreu da promulgação da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Tal norma, em seu art. 115, inciso V, prevê a possibilidade de descontos referentes às mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizados por seus filiados.

LexEdit
CD258373650400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258373650400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

Considerando, pois, a existência desses descontos desde período remoto, torna-se necessário esclarecer de que forma se davam a autorização do filiado e a operacionalização do desconto referente às mensalidades associativas, de que trata o art. 115, V, da Lei nº 8.213, de 1991, nas administrações, ao menos dos últimos dez anos, da autarquia responsável pela gestão dos benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

Assim, sem sombra de dúvidas, a participação nesta CPMI do senhor LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES, que ocupou o cargo de presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), entre os anos de 2012 e 2015, será essencial para a adequada compreensão dos processos de autorização e controle dos descontos associativos.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD258373650400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258373650400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

19

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Renato Rodrigues Vieira, ex-presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

Em abril deste ano, a Polícia Federal (PF) e a Controladoria-Geral da União (CGU) deflagraram a Operação SEM DESCONTO, para combater um esquema nacional de descontos associativos ilegais em aposentadorias e pensões no âmbito do INSS.

Na oportunidade, foram afastados diversos agentes públicos, inclusive o então presidente do INSS, senhor Alessandro Stefanutto. Ressalte-se, contudo, que a previsão legal de descontos associativos nos benefícios previdenciários administrados pelo INSS remonta a administrações anteriores, uma vez que decorreu da promulgação da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Tal norma, em seu art. 115, inciso V, prevê a possibilidade de descontos referentes às mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizados por seus filiados.

LexEdit
CD253974680300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253974680300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

Considerando, pois, a existência desses descontos desde período remoto, torna-se necessário esclarecer de que forma se davam a autorização do filiado e a operacionalização do desconto referente às mensalidades associativas, de que trata o art. 115, V, da Lei nº 8.213, de 1991, nas administrações, ao menos dos últimos dez anos, da autarquia responsável pela gestão dos benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

Assim, sem sombra de dúvidas, a participação nesta CPMI do senhor RENATO RODRIGUES VIEIRA, que ocupou o cargo de presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), entre os anos de 2019 e 2020, será essencial para a adequada compreensão dos processos de autorização e controle dos descontos associativos.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD253974680300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253974680300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

20

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Leonardo José Rolim Guimarães, ex-presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

Em abril deste ano, a Polícia Federal (PF) e a Controladoria-Geral da União (CGU) deflagraram a Operação SEM DESCONTO, para combater um esquema nacional de descontos associativos ilegais em aposentadorias e pensões no âmbito do INSS.

Na oportunidade, foram afastados diversos agentes públicos, inclusive o então presidente do INSS, senhor Alessandro Stefanutto. Ressalte-se, contudo, que a previsão legal de descontos associativos nos benefícios previdenciários administrados pelo INSS remonta a administrações anteriores, uma vez que decorreu da promulgação da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Tal norma, em seu art. 115, inciso V, prevê a possibilidade de descontos referentes às mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizados por seus filiados.

LexEdit
CD257910810400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257910810400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

Considerando, pois, a existência desses descontos desde período remoto, torna-se necessário esclarecer de que forma se davam a autorização do filiado e a operacionalização do desconto referente às mensalidades associativas, de que trata o art. 115, V, da Lei nº 8.213, de 1991, nas administrações, ao menos dos últimos dez anos, da autarquia responsável pela gestão dos benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

Assim, sem sombra de dúvidas, a participação nesta CPMI do senhor LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES, que ocupou o cargo de presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), entre os anos de 2020 e 2021, será essencial para a adequada compreensão dos processos de autorização e controle dos descontos associativos.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD257910810400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257910810400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

21

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Alessandro Antonio Stefanutto, ex-presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

Em abril deste ano, a Polícia Federal (PF) e a Controladoria-Geral da União (CGU) deflagraram a Operação SEM DESCONTO, para combater um esquema nacional de descontos associativos ilegais em aposentadorias e pensões no âmbito do INSS.

Na oportunidade, foram afastados diversos agentes públicos. Ressalte-se, contudo, que a previsão legal de descontos associativos nos benefícios previdenciários administrados pelo INSS remonta a administrações anteriores, uma vez que decorreu da promulgação da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Tal norma, em seu art. 115, inciso V, prevê a possibilidade de descontos referentes às mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizados por seus filiados.

Considerando, pois, a existência desses descontos desde período remoto, torna-se necessário esclarecer de que forma se davam a autorização do

LexEdit
CD252163411500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252163411500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

filiado e a operacionalização do desconto referente às mensalidades associativas, de que trata o art. 115, V, da Lei nº 8.213, de 1991, nas administrações, ao menos dos últimos dez anos, da autarquia responsável pela gestão dos benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

Assim, sem sombra de dúvidas, a participação nesta CPMI do senhor ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO, que ocupou o cargo de presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), entre os anos de 2023 e 2025, será essencial para a adequada compreensão dos processos de autorização e controle dos descontos associativos.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD252163411500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252163411500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

22

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Elisete Berchiol da Silva Iwai, ex-presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

Em abril deste ano, a Polícia Federal (PF) e a Controladoria-Geral da União (CGU) deflagraram a Operação SEM DESCONTO, para combater um esquema nacional de descontos associativos ilegais em aposentadorias e pensões no âmbito do INSS.

Na oportunidade, foram afastados diversos agentes públicos, inclusive o então presidente do INSS, senhor Alessandro Stefanutto. Ressalte-se, contudo, que a previsão legal de descontos associativos nos benefícios previdenciários administrados pelo INSS remonta a administrações anteriores, uma vez que decorreu da promulgação da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Tal norma, em seu art. 115, inciso V, prevê a possibilidade de descontos referentes às mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizados por seus filiados.

LexEdit
CD259166219700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259166219700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

Considerando, pois, a existência desses descontos desde período remoto, torna-se necessário esclarecer de que forma se davam a autorização do filiado e a operacionalização do desconto referente às mensalidades associativas, de que trata o art. 115, V, da Lei nº 8.213, de 1991, nas administrações, ao menos dos últimos dez anos, da autarquia responsável pela gestão dos benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

Assim, sem sombra de dúvidas, a participação nesta CPMI da senhora ELISETE BERCHIOL DA SILVA IWAI, que ocupou o cargo de presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), entre os anos de 2015 e 2016, será essencial para a adequada compreensão dos processos de autorização e controle dos descontos associativos.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD259166219700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259166219700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

23

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Guilherme Gastaldello Pinheiro Serrano, ex-presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

Em abril deste ano, a Polícia Federal (PF) e a Controladoria-Geral da União (CGU) deflagraram a Operação SEM DESCONTO, para combater um esquema nacional de descontos associativos ilegais em aposentadorias e pensões no âmbito do INSS.

Na oportunidade, foram afastados diversos agentes públicos, inclusive o então presidente do INSS, senhor Alessandro Stefanutto. Ressalte-se, contudo, que a previsão legal de descontos associativos nos benefícios previdenciários administrados pelo INSS remonta a administrações anteriores, uma vez que decorreu da promulgação da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Tal norma, em seu art. 115, inciso V, prevê a possibilidade de descontos referentes às mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizados por seus filiados.

LexEdit
CD256224193900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256224193900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

Considerando, pois, a existência desses descontos desde período remoto, torna-se necessário esclarecer de que forma se davam a autorização do filiado e a operacionalização do desconto referente às mensalidades associativas, de que trata o art. 115, V, da Lei nº 8.213, de 1991, nas administrações, ao menos dos últimos dez anos, da autarquia responsável pela gestão dos benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

Assim, sem sombra de dúvidas, a participação nesta CPMI do senhor GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO, que ocupou o cargo de presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), entre os anos de 2022 e 2023, será essencial para a adequada compreensão dos processos de autorização e controle dos descontos associativos.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD256224193900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256224193900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

24

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Glauco André Fonseca Wamburg, ex-presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

Em abril deste ano, a Polícia Federal (PF) e a Controladoria-Geral da União (CGU) deflagraram a Operação SEM DESCONTO, para combater um esquema nacional de descontos associativos ilegais em aposentadorias e pensões no âmbito do INSS.

Na oportunidade, foram afastados diversos agentes públicos, inclusive o então presidente do INSS, senhor Alessandro Stefanutto. Ressalte-se, contudo, que a previsão legal de descontos associativos nos benefícios previdenciários administrados pelo INSS remonta a administrações anteriores, uma vez que decorreu da promulgação da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Tal norma, em seu art. 115, inciso V, prevê a possibilidade de descontos referentes às mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizados por seus filiados.

LexEdit
CD253948215500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253948215500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

Considerando, pois, a existência desses descontos desde período remoto, torna-se necessário esclarecer de que forma se davam a autorização do filiado e a operacionalização do desconto referente às mensalidades associativas, de que trata o art. 115, V, da Lei nº 8.213, de 1991, nas administrações, ao menos dos últimos dez anos, da autarquia responsável pela gestão dos benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

Assim, sem sombra de dúvidas, a participação nesta CPMI do senhor GLAUCO ANDRÉ FONSECA WAMBURG, que ocupou o cargo de presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no ano de 2023, será essencial para a adequada compreensão dos processos de autorização e controle dos descontos associativos.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD253948215500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253948215500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

25

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Leonardo de Melo Gadelha, ex-presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

Em abril deste ano, a Polícia Federal (PF) e a Controladoria-Geral da União (CGU) deflagraram a Operação SEM DESCONTO, para combater um esquema nacional de descontos associativos ilegais em aposentadorias e pensões no âmbito do INSS.

Na oportunidade, foram afastados diversos agentes públicos, inclusive o então presidente do INSS, senhor Alessandro Stefanutto. Ressalte-se, contudo, que a previsão legal de descontos associativos nos benefícios previdenciários administrados pelo INSS remonta a administrações anteriores, uma vez que decorreu da promulgação da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Tal norma, em seu art. 115, inciso V, prevê a possibilidade de descontos referentes às mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizados por seus filiados.

LexEdit
CD256078573300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256078573300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

Considerando, pois, a existência desses descontos desde período remoto, torna-se necessário esclarecer de que forma se davam a autorização do filiado e a operacionalização do desconto referente às mensalidades associativas, de que trata o art. 115, V, da Lei nº 8.213, de 1991, nas administrações, ao menos dos últimos dez anos, da autarquia responsável pela gestão dos benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

Assim, sem sombra de dúvidas, a participação nesta CPMI do senhor LEONARDO DE MELO GADELHA, que ocupou o cargo de presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), entre os anos de 2016 e 2017, será essencial para a adequada compreensão dos processos de autorização e controle dos descontos associativos.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD256078573300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256078573300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

26

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Edison Antônio Costa Britto Garcia, ex-presidente do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

Em abril deste ano, a Polícia Federal (PF) e a Controladoria-Geral da União (CGU) deflagraram a Operação SEM DESCONTO, para combater um esquema nacional de descontos associativos ilegais em aposentadorias e pensões no âmbito do INSS.

Na oportunidade, foram afastados diversos agentes públicos, inclusive o então presidente do INSS, senhor Alessandro Stefanutto. Ressalte-se, contudo, que a previsão legal de descontos associativos nos benefícios previdenciários administrados pelo INSS remonta a administrações anteriores, uma vez que decorreu da promulgação da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Tal norma, em seu art. 115, inciso V, prevê a possibilidade de descontos referentes às mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizados por seus filiados.

LexEdit
CD259549769400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259549769400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

Considerando, pois, a existência desses descontos desde período remoto, torna-se necessário esclarecer de que forma se davam a autorização do filiado e a operacionalização do desconto referente às mensalidades associativas, de que trata o art. 115, V, da Lei nº 8.213, de 1991, nas administrações, ao menos dos últimos dez anos, da autarquia responsável pela gestão dos benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

Assim, sem sombra de dúvidas, a participação nesta CPMI do senhor EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, que ocupou o cargo de presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), entre os anos de 2018 e 2019, será essencial para a adequada compreensão dos processos de autorização e controle dos descontos associativos.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD259549769400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259549769400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

27

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Francisco Paulo Soares Lopes, ex-presidente do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

Em abril deste ano, a Polícia Federal (PF) e a Controladoria-Geral da União (CGU) deflagraram a Operação SEM DESCONTO, para combater um esquema nacional de descontos associativos ilegais em aposentadorias e pensões no âmbito do INSS.

Na oportunidade, foram afastados diversos agentes públicos, inclusive o então presidente do INSS, senhor Alessandro Stefanutto. Ressalte-se, contudo, que a previsão legal de descontos associativos nos benefícios previdenciários administrados pelo INSS remonta a administrações anteriores, uma vez que decorreu da promulgação da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Tal norma, em seu art. 115, inciso V, prevê a possibilidade de descontos referentes às mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizados por seus filiados.

LexEdit
CD259604803900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259604803900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

Considerando, pois, a existência desses descontos desde período remoto, torna-se necessário esclarecer de que forma se davam a autorização do filiado e a operacionalização do desconto referente às mensalidades associativas, de que trata o art. 115, V, da Lei nº 8.213, de 1991, nas administrações, ao menos dos últimos dez anos, da autarquia responsável pela gestão dos benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

Assim, sem sombra de dúvidas, a participação nesta CPMI do senhor FRANCISCO PAULO SOARES LOPES, que ocupou o cargo de presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), entre os anos de 2017 e 2018, será essencial para a adequada compreensão dos processos de autorização e controle dos descontos associativos.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD259604803900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259604803900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

28

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI – INSS, a disponibilização de dois servidores (Auditores Federais de Finanças e Controle)da Controladoria-Geral da União (CGU) para prestarem apoio técnico investigativo a esta Comissão, até o encerramento das atividades.

Requeiro, ainda, que os servidores sejam apresentados de imediato, devendo-lhes ser mantidos os acessos aos sistemas, ferramentas e informações de seu órgão, para uso exclusivo e nos limites da investigação parlamentar conduzida por esta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

Estima-se que será recebida por esta CPMI volumosa quantidade de dados e informações para análise em prazo exíguo, o que requer a formação de equipe multidisciplinar especializada e conhecedora do universo das investigações

LexEdit
CD255729783500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255729783500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

para auxiliar esta relatoria na condução dos trabalhos. Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD255729783500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255729783500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

29

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI – INSS, a disponibilização de servidor (Auditor Federal de Controle Externo) do Tribunal de Contas da União (TCU) para prestar apoio técnico investigativoa esta Comissão, até o encerramento das atividades.

Requeiro, ainda, que o servidor seja apresentado de imediato, devendo-lhe ser mantido os acessos aos sistemas, ferramentas e informações de seu órgão, para uso exclusivo e nos limites da investigação parlamentar conduzida por esta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

Estima-se que será recebida por esta CPMI volumosa quantidade de dados e informações para análise em prazo exíguo, o que requer a formação de equipe multidisciplinar especializada e conhecedora do universo das investigações

LexEdit
CD259150503800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259150503800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

para auxiliar esta relatoria na condução dos trabalhos. Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD259150503800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259150503800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

30

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI – INSS, a disponibilização de servidor do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (MPTCU) para prestar apoio técnico investigativo a esta Comissão, até o encerramento das atividades.

Requeiro, ainda, que o servidor seja apresentado de imediato, devendo-lhe ser mantido os acessos aos sistemas, ferramentas e informações de seu órgão, para uso exclusivo e nos limites da investigação parlamentar conduzida por esta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

Estima-se que será recebida por esta CPMI volumosa quantidade de dados e informações para análise em prazo exíguo, o que requer a formação de equipe multidisciplinar especializada e conhecedora do universo das investigações

LexEdit
CD254548046900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254548046900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

para auxiliar esta relatoria na condução dos trabalhos. Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD254548046900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254548046900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

31

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI – INSS, a disponibilização de servidor (Auditor) do Banco Central do Brasil (BACEN) para prestar apoio técnico investigativo a esta Comissão, até o encerramento das atividades.

Requeiro, ainda, que o servidor seja apresentado de imediato, devendo-lhe ser mantido os acessos aos sistemas, ferramentas e informações de seu órgão, para uso exclusivo e nos limites da investigação parlamentar conduzida por esta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

Estima-se que será recebida por esta CPMI volumosa quantidade de dados e informações para análise em prazo exíguo, o que requer a formação de equipe multidisciplinar especializada e conhecedora do universo das investigações

LexEdit
CD256811177500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256811177500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

para auxiliar esta relatoria na condução dos trabalhos. Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD256811177500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256811177500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

32

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI – INSS, a disponibilização de dois Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (RFB) para prestarem apoio técnico investigativo a esta Comissão, até o encerramento das atividades.

Requeiro, ainda, que os servidores sejam apresentados de imediato, devendo-lhes ser mantidos os acessos aos sistemas, ferramentas e informações de seu órgão, para uso exclusivo e nos limites da investigação parlamentar conduzida por esta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

Estima-se que será recebida por esta CPMI volumosa quantidade de dados e informações para análise em prazo exíguo, o que requer a formação de equipe multidisciplinar especializada e conhecedora do universo das investigações

LexEdit
CD252864583100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252864583100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

para auxiliar esta relatoria na condução dos trabalhos. Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD252864583100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252864583100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

33

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI – INSS, ao Ministério Público Federal (MPF) a disponibilização de dois Procuradores da República para prestarem apoio técnico investigativo a esta Comissão, até o encerramento das atividades.

Requeiro, ainda, que os procuradores sejam apresentados de imediato, devendo-lhes ser mantidos os acessos aos sistemas, ferramentas e informações de seu órgão, para uso exclusivo e nos limites da investigação parlamentar conduzida por esta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

Estima-se que será recebida por esta CPMI volumosa quantidade de dados e informações para análise em prazo exíguo, o que requer a formação de equipe multidisciplinar especializada e conhecedora do universo das investigações para auxiliar esta relatoria na condução dos trabalhos.

LexEdit
CD250221257800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250221257800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD250221257800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250221257800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

34

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, Paulo Gonet Branco, informações e acesso, mediante transferência de sigilo, quando for o caso, aos autos de procedimentos investigatórios criminais, inquéritos civis ou procedimentos preparatórios de inquéritos civis, instaurados no âmbito do MPF, relacionados a descontos indevidos em benefícios administrados pelo INSS.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, Paulo Gonet Branco, informações e acesso, mediante transferência de sigilo, quando for o caso, aos autos de procedimentos investigatórios criminais, inquéritos civis ou procedimentos preparatórios de inquéritos civis, instaurados no âmbito do MPF, relacionados a descontos indevidos em benefícios administrados pelo INSS.

Listados:

1) 1070160-13.2024.4.01.3400 Hebert Mesquita - PR/DF IPL mãe - Servidores;

LexEdit
CD258322045900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258322045900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

2) 1069667-36.2024.4.01.3400 IPL 2024.0070058 - Hebert Mesquita- PR/DF CONTAG;

3) 1038713-12.2021.4.01.3400 IPL 2021.0009739 - Marcia Zollinger - PR/DF CONAFER;

4) 5002549-55.2023.4.03.6115 IPL 2024.0039095 Rodrigo Pires de Almeida - PRM/São Carlos-SP AMAR;

5) 5008929-56.2024.4.03.6181 (TL 2024.0069859) - Alexandre Jabur (PRSP) AMBEC;

6) 0801077-06.2024.4.05.8500 IPL 2024.0009129 Victor Riccely (PR-SE) Associações Universo e Acolher;

7) IPL 2023.0077120 Victor Riccely (PR-SE) APDAP PREV (Acolher) - apensado ao 0801077-06.2024.4.05.8500;

8) 0814184-56.2024.4.05.8100 IPL 2024.0083880 - Adalberto Delgado (PR/CE) AAPEN (apensado ao 0814203-62.2024.4.05.8100);

9) 0815588-45.2024.4.05.8100 IPL 2024.0063991 Adalberto Delgado (PR/CE) - CAAP (apensado ao 0814203- 62.2024.4.05.8100);

10) 0814203-62.2024.4.05.8100 IPL 2024.0083884 - Adalberto Delgado (PR/CE) Várias associações;

I1) 0801698-05.2025.4.05.8100 Luiz Carlos Oliveira Júnior (PR/CE) Central Nacional de Aposentados e Pensionistas - Associação Santo Antônio;

12) 1069685-57.2024.4.01.3400 2024.0070279 George Neves Lodder (PR/DF) CBP;

13) 6050179-33.2024.4.06.3800 IPL 2024.00060 Leticia Marquete (PR/MG) UNASPUB;

14) IPL 2024.0103325 SINDNAPI/FS;

LexEdit
CD258322045900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258322045900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

15) NF - 1.34.024.000163/2024-66, declinada para a PR/SP. MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS.

JUSTIFICAÇÃO

Por suas competências, capilaridade de atuação em todo o território nacional, nas capitais e em muitas cidades do interior do País, diversos procedimentos de natureza criminal e cível foram instaurados no âmbito do Ministério Público Federal (MPF).

Tendo em vista que o acesso ao conteúdo desses procedimentos é essencial para os trabalhos desta CPMI, mediante a devida transferência de sigilo, quando for o caso, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD258322045900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258322045900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

35

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI – INSS, a disponibilização de três servidores (um delegado de polícia, um agente de polícia e um perito) do Departamento de Polícia Federal (DPF) para prestar apoio técnico investigativo a esta Comissão, até o encerramento das atividades.

Requeiro, ainda, que os servidores sejam apresentados de imediato, devendo-lhes ser mantidos os acessos aos sistemas, ferramentas e informações de seu órgão, para uso exclusivo e nos limites da investigação parlamentar conduzida por esta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

Estima-se que será recebida por esta CPMI volumosa quantidade de dados e informações para análise em prazo exíguo, o que requer a formação de equipe multidisciplinar especializada e conhecedora do universo das investigações

LexEdit
CD258097450100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258097450100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

para auxiliar esta relatoria na condução dos trabalhos. Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

LexEdit
CD258097450100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258097450100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar